

**LEI N.º 1.337 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**Autoriza o município conceder subvenção social para as instituições que especifica e contém outras providências.**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder subvenção social no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), durante o exercício de 2022 para as seguintes entidades:

- Associação Comunitária Final da Linha
- Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único—Cada entidade receberá o valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) durante o exercício de 2022.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos sob pena de não mais ser repassado qualquer valor.

Art. 3º Fica autorizada a abertura crédito especial no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) com a seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.05.13.391.00.14.01.2.014.3.3.90.43.00.00

Parágrafo único: Os recursos necessários para a abertura do crédito especial previsto no caput são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

02.01.04.04.23.695.0002.07.2.017.3.3.90.30.00.00 – Manutenção das atividades do setor de Turismo – Material de Consumo

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 31 de março de 2022.

Jerônimo Santana Neto  
Prefeito Municipal